

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 01/2026

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação para a inscrição no congresso é justificada pela sua essencialidade de aperfeiçoamento funcional sobre os investimentos para os RPPS, conhecendo detalhadamente as alterações na legislação e a interação com gestores de RPPS, Gestores Municipais, membros dos Tribunais de Contas, Contadores, secretários de Finanças e de Administração e os Especialistas em Investimentos mais renomados do Brasil.

As atividades desenvolvidas pelo instituto acerca da gestão dos seus recursos financeiros, exigem constante atualização e profundo conhecimento específico dos profissionais sobre a matéria e visando ao cumprimento desta com eficácia, eficiência e mitigação de erros, se faz necessária a contratação.

Considerando a necessidades permanente de aperfeiçoamento dos servidores em suas áreas de atuação com vistas à adequada gestão do RPPS, justifica-se a presente contratação

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

1 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Identificada a necessidade, conforme segue em anexo Estudo Técnico Preliminar nº 01/2026, encontrou-se a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, CNPJ: 29.184.280/0001-17, Sclrn 711 BLOCO “G” loja 15, Asa Norte, Brasília – DF, 70.750-557 para supri-la.

O 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e 15º Congresso Estadual da ASSIMPASC, acontecerá no Centro de Convenções de Florianópolis/SC e abordará os seguintes assuntos

- Títulos Públicos e fundos 100% Títulos Públicos - operacionalização da compra e a meta atuarial no longo prazo;
- Operação com consignados ;
- Carteira administrada x fundos ativos - RF x RV;



- Avaliação e monitoramento dos riscos na Res. CMN 5272;
- Contratação dos prestadores de serviços, riscos envolvidos e conflitos de interesse;
- Execução da política de investimentos e sua fiscalização;
- Gestão do Desenquadramento passivo x interesse do RPPS;
- Controle externo e os investimentos dos RPPS;
- Previdência complementar e gestão da carteira CD;
- Acompanhamento contábil dos investimentos;
- Pro gestão x certificação de investimentos - quem prepara mais o RPPS;
- Resolução CMN 5272 - Avanços e retrocessos.

Por isso, pretende-se com a contratação, solucionar a demanda encontrada como também em termos de aperfeiçoamento funcional, preparar os servidores para os investimentos do RPPS sob o cenário econômico do ano de 2026.

Como trata-se de um Congresso realizado por empresa específica justifica-se o processo de inexigibilidade.

Com relação ao preço, a ABIPEM estabeleceu o valor de 1.100,00 por inscrição para os institutos associados a ABIPEM e ASSIMPASC.

2 - OBJETO:

Inscrição para participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS promovido pela ABIPEM e 15º Congresso Estadual da ASSIMPASC.

Especificações técnicas

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	03	Unidade	Inscrição para participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS promovido pela ABIPEM e 15º Congresso Estadual da ASSIMPASC.	R\$ 3.300,00

3 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser prestados na data de realização do 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS promovido pela ABIPEM e 15º Congresso Estadual da ASSIMPASC, de 04 a 06 de março de 2026 na cidade de Florianópolis/SC.

Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da contratada, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

A não entrega da prestação dos serviços dentro dos prazos, ensejará as sanções legais previstas.

O fornecimento da prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

O recebimento provisório será feito mediante certificação.

O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 15 (quinze) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.



Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

4 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será por boleto bancário/crédito em conta, e efetuado até o 10º dia útil subsequente à liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal, fatura ou recibo.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a fornecedora não regularize sua situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, com indicação do CNPJ específico sob o nº 05.002.371/0001-26.

De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.



O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@inprevid.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

5 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da prepotente vencedora.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados ao INPREVID referente a entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas irregularidades apontadas pela solicitante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 20 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Unidade: 001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA Programa de Trabalho: 0005 PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS Ação: 2084 GESTÃO DO INPREVID Elemento de Despesa: 33903948 – Serviços de seleção e treinamento Fonte de Recursos: 180270000000 Recursos vinculados RPPS – Taxa de Administração

Tipo de Empenho: ORDINÁRIO

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA.

Fica condicionado o prazo de vigência à data da realização do 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS promovido pela ABIPEM e 15º Congresso Estadual da ASSIMPASC que ocorrerá nos dias 04 a 06 de março de 2026.

Videira, 2 de fevereiro de 2026.

STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI
Agente Administrativa Previdenciária

